

A decorative graphic at the top of the slide. It features a horizontal line that is red on the left and fades to white on the right. A large black left square bracket is positioned on the left side of the red line, and a large blue right square bracket is positioned on the right side of the white line.

2. CAPITAL SOCIAL

Capital Social

Índice

Conceitos	3
Referências normativas	4
Sociedade por quotas	6
Sociedade Anónima	10

Capital Social

Conceitos

Sociedades

SUBSCRIÇÃO

Acto pelo qual os sócios formalizam a sua *obrigação de entrada*.

REALIZAÇÃO ou LIBERAÇÃO

O cumprimento da obrigação assumida.

A *realização* pode efectuar-se em dinheiro ou em bens diferentes de dinheiro (entradas em espécie).

A realização com *bens diferentes de dinheiro* deve ser objecto de relatório elaborado por um ROC (art. 28.º).

Capital Social

Referências normativas

NCRF PE – §17 – Instrumentos Financeiros

NCRF 27 – Instrumentos Financeiros

IAS 32 – Instrumentos Financeiros – Apresentação

IAS 39 – Instrumentos Financeiros – Reconhecimento e Mensuração

IFRS 7 – Instrumentos Financeiros - Divulgações

Reconhecimento:

- Uma entidade deve reconhecer instrumentos de capital próprio no Capital Próprio quando a entidade emite tais instrumentos e os subscritores fiquem obrigados
 - a pagar dinheiro
 - ou a entregar outro recursoem troca dos referidos instrumentos de capital próprio.
- **Se a emissão for anterior à realização/liberação,** a entidade deve apresentar a quantia a receber como dedução ao Capital Próprio e não como Activo (EC;8).

Capital Social

Referências normativas

Mensuração:

- Uma entidade deve mensurar os instrumentos de capital próprio emitidos
 - pelo valor recebido, ou
 - pelo justo valor dos recursos recebidos ou a receber.
- Se o pagamento for diferido e o valor temporal do dinheiro for significativo, a mensuração inicial deve ser o **valor presente da quantia a receber**;
- Todos os custos associados à emissão de instrumentos de capital próprio devem ser deduzidos à quantia inscrita no respectivo capital próprio (NCRF 27;19 / NCRF-PE §17.10). (SNC - Subconta 599)

Capital Social

Sociedade por Quotas

Sociedade por Quotas:

- Capital mínimo: € 5 000,00 (art. 201.º);
 - Quota mínima: € 100,00 (art. 219.º);
- As quotas podem ser desiguais. Um sócio pode ser detentor de várias quotas.

Capital Social

Sociedade por Quotas

A realização do Capital:

- Pode ser diferida a realização de 50% das entradas em dinheiro (art. 202.º do CSC), desde que o limite mínimo esteja garantido;
- Se a realização exceder o valor da subscrição, o excesso é considerado um empréstimo do sócio à sociedade (suprimento).

Capital Social

Sociedade por Quotas

26 ACCIONISTAS / SÓCIOS

262 Quotas não liberadas

2621 Sócio A

2622 Sócio B

2623 Sócio C

51 CAPITAL

511 Sócio A

512 Sócio B

513 Sócio C

Nota: À data do Balanço, eventuais saldos correspondentes a subscrições ainda não realizadas devem ser apresentadas como dedução ao Capital (NCRF 27; 8; NCRF-PE §17.4, e CC;NE).

Capital Social

Sociedade por Quotas

	12-	262 -	51-
Subscrição		100	100
Realização (50%)	50	50	

Capital Social

Sociedade Anónima

- Capital mínimo: € 50 000,00 (art. 276.º);
- Número mínimo de sócios: 5 (art. 273.º);
- O capital social das sociedades anónimas e em comandita por acções está dividido em determinado número de partes iguais.
Cada uma destas partes é designada **Acção**.
- Valor nominal mínimo de uma acção: € 0,01 (art. 276.º).

Capital Social

Sociedade Anónima

Tipos de acções:

- **Tituladas, materializadas, numeradas;**
 - Nominativas;
 - Ao portador.

- **Escriturais, desmaterializadas, não numeradas;**
 - Contas abertas por intermediários financeiros autorizados e controlados pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Capital Social

Sociedade Anónima

A subscrição do Capital:

- **Subscrição particular;**
- **Subscrição pública** → as acções são oferecidas ao público.

- **Directa** → Efectuada pela própria sociedade;
- **Indirecta** → levada a efeito por intermediários financeiros, segundo uma das seguintes modalidades:
 - Tomada firme total;
 - Tomada firme residual (tomada firme da parte não colocada);
 - Simples intermediação.

Capital Social

Sociedade Anónima

A subscrição do Capital:

- Se a subscrição for **excedentária** a atribuição das acções é efectuada por **rateio**.
- Se a subscrição for **incompleta** e forem subscritas pelo menos 75% das acções emitidas poderá constituir-se a sociedade (se o programa o permitir) devendo ser publicado anúncio para devolução das quantias pagas em excesso (Art. 280.º).

Capital Social

Sociedade Anónima

A realização do Capital:

- Pode ser diferida a realização de 70% das entradas em dinheiro (art. 277.º do CSC);

Capital Social

Sociedade Anónima

Acções

Valor Nominal ou Facial (VN):

- O quociente do Capital Social pelo número de títulos emitidos;

Valor de Emissão ou Colocação (VE):

- O valor a pagar pelo subscritor:
 - Se $VE = VN \rightarrow$ Emissão **ao par**;
 - Se $VE > VN \rightarrow$ Emissão **acima do par** ou com prémio de emissão;

Nota: A emissão **abaixo do par** não é permitida (art. 298.º CSC).

Capital Social

Sociedade Anónima

Acções

Valor de Cotação ou Valor de Mercado (VM):

- Preço de transacção num mercado regulamentado (por exemplo a *Euronext Lisbon*).

Nota: Depende de múltiplos factores (Capital Próprio da empresa, factores económicos, conjunturais e psicológicos, perspectivas de desenvolvimento, políticas de dividendos, etc).

Valor Contabilístico (VC):

- Quociente do Capital Próprio pelo número de acções emitidas.

Capital Social

Sociedade Anónima

Contas representativas dos direitos resultantes da subscrição:

26 ACCIONISTAS/SÓCIOS

261 Accionistas c/ subscrição

2611 *Capital subscrito – não chamado*

2612 *Capital subscrito – chamado*

2619 *Capital subscrito – excesso a regularizar*

Nota: À data do Balanço, eventuais saldos correspondentes a subscrições ainda não liberadas devem ser apresentadas como dedução ao Capital (NCRF 27; 8 e CC;NE).

Capital Social

Sociedade Anónima

Subcontas do Capital Social:

51 CAPITAL

511 Ordinário

5111 *Subscrito e não chamado*

5112 *Subscrito, chamado e não realizado*

5113 *Subscrito e realizado*

512 Privilegiado

...

Capital Social

Sociedade Anônima

1. EMISSÃO PELO VALOR NOMINAL (ao par): 100 x 1,00

- **Subscrição exacta;** Liberação de 60% com a subscrição

	121	2611	2612		5111	5112	5113
	Depósitos à ordem	Capital subscrito não chamado	Capital subscrito chamado		Subscrito e não chamado	Subscrito chamado e não realizado	Subscrito e realizado
Subscrição		40	60		40	60	
Liberação	60		60				
Trf. Conta 51						60	60
2.ª Chamada		40	40		40	40	
Liberação	40		40				
Trf. Conta 51						40	40

Capital Social

Sociedade Anônima

1. EMISSÃO PELO VALOR NOMINAL (ao par): 100 x 1,00

- **Sub. excedentária** (110); Liberação de 60% com a subscrição

	121	2611	2612	2619	5111	5112	5113
	Depósitos à ordem	Capital subscrito não chamado	Capital subscrito Chamado	C. subscrito excesso a regularizar	Subscrito e não chamado	Subscrito chamado e não realizado	Subscrito e realizado
Subscrição		44	66	10	40	60	
Liberação	66		66				
Trf. Conta 51						60	60
Anul.excesso	6	4		10			
2.ª Chamada		40	40		40	40	
Liberação	40		40				
Trf. Conta 51						40	40

Capital Social

Sociedade Anónima

Divulgações (Anexo):

NCRF 27; 56-58 / NCRF-PE §17.24/§17.25

- Número de acções representativas do Capital, respectivas categorias e o seu valor nominal;
- Para cada classe de acções uma reconciliação entre o número de acções em circulação no início e no fim do período, identificando cada tipo de alteração verificada:
 - Novas emissões;
 - Exercício de opções, direitos e *warrants*;
 - Conversões;
 - Transacções com acções próprias;
 - Aumentos por incorporação de reservas;
 - ...
- Quantias de aumentos de capital realizados no período e dedução efectuada de custos de emissão.